



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 708

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Prefeitura Municipal de Marau**

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 708

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE MARAU

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 5.728, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

*Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos provenientes do FUNDEB a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marau – APAE.*

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria e repassar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica -FUNDEB, no valor de R\$ 458.951,77 (quatrocentos e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marau - APAE, tendo por objeto a educação de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 2º O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, em 12 (doze), conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do plano de trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º A APAE obriga-se a aplicar o valor repassado na educação de pessoas portadoras de necessidades especiais, nos termos do Plano de Trabalho apresentado e da Lei Federal nº. 11.494 de 20 de junho de 2007.

Art. 4º A parceria de que trata esta Lei terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações consignadas na Secretaria Municipal de Educação – 1236101032013 – Manutenção do Ensino Fundamental – 33504301 – Instituições de caráter assistencial, cultural

e educacional – 562.

Art. 6º A entidade prestará contas mensalmente dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU  
aos dezessete dias do mês de setembro do ano de 2020.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

#### LEI Nº 5.729, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

*Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marau – APAE.*

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria e repassar recursos financeiros no valor de R\$ 172.171,20 (cento e setenta e dois mil cento e setenta e um reais e vinte centavos) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marau - APAE, tendo por objeto o atendimento e proteção social básica e especial.

Parágrafo único. Os valores serão repassados de forma mensal, em 12 (doze) parcelas, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do plano de trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 2º O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 708

Página 3 de 3

aplicação do Plano de Trabalho, além da necessidade de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º A APAE obriga-se a aplicar o valor repassado na execução das atividades de atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais e proteção social básica, nos termos do Plano de Trabalho apresentado.

Art. 4º A parceria de que trata esta Lei terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações consignadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – 0824400052075 – Manutenção de convênios com entidades sócio assistenciais – 335043 – subvenções sociais – 446 e 447.

Art. 6º A entidade prestará contas mensalmente dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos dezessete dias do mês de setembro do ano de 2020.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

### Portarias

#### PORTARIA Nº 093/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

*Nomeia membros para a Comissão de Avaliação Individual - CAI.*

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 5.255, de 18 de março de 2016,

CONSIDERANDO o Ofício nº 23/2020, do Sindicato dos Funcionários Municipais de Marau – SIMARAU, solicitando a nomeação de novos integrantes para representar a entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os integrantes da Comissão de Avaliação Individual - CAI, de que trata esta Portaria, os membros abaixo, sob a presidência da primeira:

I – Titulares:

- ADRIANA REGINA DALL'AGNOL PESSINI;
- DIEGO FERNANDO GRZIBOWSKI;
- ÉVERSON DOS SANTOS XAVIER.

II – Suplentes:

- FRANCIELE TAIS BINSFELD;
- CATIELI MÜLLER;
- ADILSON SINHORINI.

Art. 2º. Fica Revogada a Portaria nº 001/2020, de 06 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU.

aos dezessete dias do mês de setembro do ano de 2020.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina